



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

DECRETO nº 03/2022

Disciplina o horário temporário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste e período de recesso em razão de Recesso Parlamentar.

José Maria Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30, incisos XII e XV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, temporariamente, o horário de expediente e funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, entre o dia **1º ao dia 31 de julho de 2022**, que passa a ser das 07h00m às 13h:00m, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Após o período previsto no Art. 1º o horário de funcionamento e expediente será o previsto no Decreto nº 01/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

José Maria Ferreira
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO nº 03/2022

Disciplina o horário temporário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste e período de recesso em razão de Recesso Parlamentar.

José Maria Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30, incisos XII e XV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.


DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, temporariamente, o horário de expediente e funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, entre o dia **1º ao dia 31 de julho de 2022**, que passa a ser das 07h00m às 13h:00m, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Após o período previsto no Art. 1º o horário de funcionamento e expediente será o previsto no Decreto nº 01/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.


José Maria Ferreira
Presidente do Legislativo

069392419